

PARTE I - IDENTIFICAÇÃO DO COMERCIALIZADOR E DA OFERTA

Comercializador
(fornecedor)

Petrogal S.A. - Av. da Índia, 8 | 1349-065 Lisboa
N.I.P.C. / M.R.C.M. 500 697 370 - Capital Social 439.405.200,00€

Oferta Comercial
(designação)

PARTICULARES

Segmento da oferta

Clientes particulares com consumo anual de gás natural inferior a 10.000m³/ano e/ou potência elétrica contratada inferior ou igual a 41,4kVA

Contactos comerciais
(reclamação e pedido de informação)

Telefone: **Particulares** **800 200 200** Dias úteis das 9h às 21h
(Chamada gratuita)

Online: **Particulares** **casa.galp.pt/ajuda/fale-connosco**

Morada: **Ap. 4039- EC São Domingos de Benfica 1501-001 LISBOA**

Contactos para assistência técnica ou avarias

Beiragás 800 508 800
Dianagás 800 020 039
Duriensegás 800 209 999
Lusitaniagás 800 200 157
Medigás 800 500 063
Páxxgás 800 020 041

Lisboagás 800 201 722
Setgás 800 272 030
Sonorgás 800 207 815
Tagusgás 800 500 005
REN Portgás 800 215 215
E-Redes 800 506 506

Atendimento 24h por dia (chamada gratuita)

Contacto para leituras de contador

App: **Mundo Galp**

Área Privada Galp: **mondo.galp.com**

Online: **casa.galp.pt**

Telefone: **800 508 080** Atendimento 24h por dia
(Chamada gratuita)

PARTE II - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA OFERTA

Fornecimento

Eletricidade Gás Natural Dual (Eletricidade+Gás Natural)

Duração

meses Renovação automática

Validade da oferta

Permanente Promocional, até (dd/mm/aaaa)

Fidelização

Benefício associado:

Custo quebra de fidelização:

Indexação de preço

Preço indexado na eletricidade Preço indexado no gás natural

Faturação

Periodicidade

Pagamento até dias da emissão da fatura

Fatura eletrónica Fatura em papel

Modalidade de pagamento fixo

Meio de pagamento

Débito direto

Multibanco, lojas Galp, balcões CTT e payshop

Preço diferenciado? Não Sim

Se sim, quais os que têm custo adicional:

Prazo de resposta a reclamações

dias úteis Sem compensação Com compensação

Valor da compensação:

Serviços de assistência

Particulares

Sem fidelização

360 Casa 360 Saúde

360 Casa Plus

*Preços com IVA incluído à taxa legal em vigor

PARTE III.1 - FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE

CPE

PT

Potência contratada (kVA)

- 1,15 2,3 3,45 4,6 5,75 6,9 10,35
 13,8 17,25 20,7 27,6 34,5 41,4

Preço total ¹

€, para fornecimento indicativo de 100 kWh/mês.

O preço horário em mercado ibérico OMIE-PT considerado para efeitos de cálculo refere-se ao mês de Setembro de 2023. Considera um consumo indicativo de 100 kWh por mês, sendo apresentado o custo global mensal com todos os encargos (acesso e energia), excluindo impostos e taxas. Nas ofertas com vários períodos horários considera-se um consumo igualmente distribuído por cada período. O consumo é meramente indicativo e destina-se a operacionalizar a comparação de ofertas em mercado, não refletindo o consumo real dos destinatários da oferta.

- Fixo Indexado

Tarifa de acesso à rede:

Potência contratada €/dia Energia €/kWh

Tarifa de comercialização: Potência contratada €/dia

$$\text{Energia} = ((\sum [(PMi+Ci) * (1+Li)] * Q \text{ consumida perfilada } i) / Q \text{ total consumida } i)$$

Tarifa da comercialização aplicável à **potência contratada** pode ser alterada em janeiro, abril, julho e outubro de cada ano.

Energia

PMi – preço horário em mercado ibérico OMIE – Portugal (€/kWh), vigente em cada 15 minutos;
Ci – Componente de Comercializador referente à energia, que inclui os custos de serviços de sistemas, sobrecustos dos desvios, garantias de origem, margem, entre outros, que, à data da celebração do contrato, é de 0,0159 €/kWh e que poderá ser revista pela Galp em janeiro, abril, julho e outubro de cada ano.
Li – aplicação dos valores fixos em percentagem para perdas em cada 15 minutos, publicados pela ERSE através da diretiva de perfis de consumo (percentual).

Q consumida perfilada i – Consumo perfilado resulta da distribuição do consumo total em períodos de 15 minutos de acordo com (i) perfil de consumo publicado pela ERSE, (ii) para o período de consumo considerado na fatura (iii) e por ciclo horário se aplicável, resultando da seguinte fórmula:

$$(\text{Valor total de consumo} / \text{valor total do perfil}) \times \text{Valor do perfil de 15 minutos}$$

Valor total de consumo: consumo total faturado;

Valor total do perfil: somatório dos períodos de 15 minutos do respetivo perfil publicado pela ERSE, coincidente com o período de consumo;

Valor do perfil de 15 minutos: aplicação do valor do período de 15 minutos do perfil publicado pela ERSE.

Q total consumida i – total do consumo (real, caso existam leituras reais, ou estimado) considerado no período de faturação (kWh).

Quaisquer alterações que impliquem um aumento das Tarifas de Comercialização (Componente de Comercializador referente à energia e Potência Contratada), ser-lhe-ão antecipadamente comunicadas, podendo, se assim o entender, cancelar o seu contrato sem quaisquer penalizações.

O preço final resulta da aplicação dos valores acima indicados aos seus consumos, deduzidos dos benefícios aplicáveis em função do plano de descontos contratado, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de impostos especiais sobre o consumo (ISP) e de quaisquer outros impostos, taxas, encargos ou contribuições (Taxa da DGEG, Contribuição Audiovisual) previstas na lei no momento da emissão da fatura.

Preço total da energia

- Simples Bi-horária Tri-horária Outra:

Opção tarifária

Emissões de CO₂

g CO₂/100 kWh, de acordo com última informação anual. Para oferta verde garantimos zero de emissões.

PARTE III.2 - FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL

CUI

PT

Escalão de consumo (m³/ano)

- 1º escalão (0-220) 3º escalão (501-1.000)
 2º escalão (221-500) 4º escalão (1.001-10.000)

Preço total ¹

€, para fornecimento indicativo de 100 kWh/mês.

O preço horário em mercado ibérico MIBGÁS considerado para efeito de cálculo refere-se ao mês de Setembro de 2023.

Considera um consumo indicativo de 100 KWh por mês, sendo apresentado o custo global mensal com todos os encargos (acesso e energia), excluindo impostos e taxas. Nas ofertas com vários períodos horários considera-se um consumo igualmente distribuído por cada período. O consumo é meramente indicativo e destina-se a operacionalizar a comparação de ofertas em mercado, não refletindo o consumo real dos destinatários da oferta.

- Fixo Indexado

Tarifa de acesso à rede:

Tarifa fixa de acesso €/dia Energia €/kWh

Tarifa de comercialização: Termo de comercialização €/dia

$$\text{Energia} = (\sum[(Pd+C) \cdot (1+L)] \cdot Qd) / Q \text{ total}$$

Termo de comercialização aplicável ao escalão de consumo pode ser alterada em janeiro, abril, julho e outubro de cada ano.

Energia

Pd – preço diário em mercado ibérico MIBGAS publicado, de acordo com o período de consumo (€/kWh).

C – Componente de Comercializador onde são considerados custos de flexibilidade, margem, entre outros que, à data da celebração do contrato, é de 0,0084 €/kWh e que poderá ser revista em janeiro, abril, julho e outubro de cada ano.

L - aplicação dos perfis de perdas publicados pela ERSE (percentual).

Qd – volume diário calculado pelo coeficiente do consumo total pelo número de dias do período de consumo. A distribuição do consumo é apurada de forma diária e uniforme pelo respetivo período de consumo considerado na fatura (kWh).

Q total - total do consumo considerado no período de faturação (kWh).

Quaisquer alterações que impliquem um aumento das Tarifas de Comercialização (Componente de Comercializador referente à energia e Termo de Comercialização do escalão de consumo), ser-lhe-ão antecipadamente comunicadas, podendo, se assim o entender, cancelar o seu contrato sem quaisquer penalizações.

O preço final resulta da aplicação dos valores acima indicados aos seus consumos, deduzidos dos benefícios aplicáveis em função do plano de descontos contratado, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de impostos especiais sobre o consumo (ISP) e de quaisquer outros impostos, taxas, encargos ou contribuições (Taxa de Ocupação de Subsolo se aplicável) previstas na lei no momento da emissão da fatura.

Preço total da energia

PARTE IV - INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR

Tarifa Social

1. TARIFA SOCIAL DE ELETRICIDADE

Condições necessárias para solicitar este desconto:

Ser beneficiário de uma das seguintes prestações sociais:

- » Complemento solidário para idosos;
- » Rendimento social de inserção;
- » Subsídio social de desemprego;
- » Abono de família;
- » Pensão social de invalidez;
- » Pensão social de velhice.

E/Ou ter um rendimento anual inferior ao rendimento anual máximo no respetivo domicílio fiscal, estabelecido no n.º3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 172/2014, de 14 de novembro.

E cumprir com este requisito:

Ter um contrato de fornecimento em seu nome, destinado exclusivamente a uso doméstico em habitação permanente e uma potência contratada inferior ou igual a 6,9kVA.

2. TARIFA SOCIAL DE GÁS NATURAL

Condições necessárias para solicitar este desconto:

Ser beneficiário de uma das seguintes prestações sociais:

- » Complemento solidário para idosos;
- » Subsídio social de desemprego;
- » Pensão social de invalidez;
- » Rendimento social de inserção;
- » 1º Escalão do abono de família;

E cumprir com estes requisitos:

Ter um contrato de fornecimento em seu nome, destinado exclusivamente a uso doméstico em habitação permanente e um consumo anual inferior ou igual a 500 m³.

Clientes com necessidades especiais

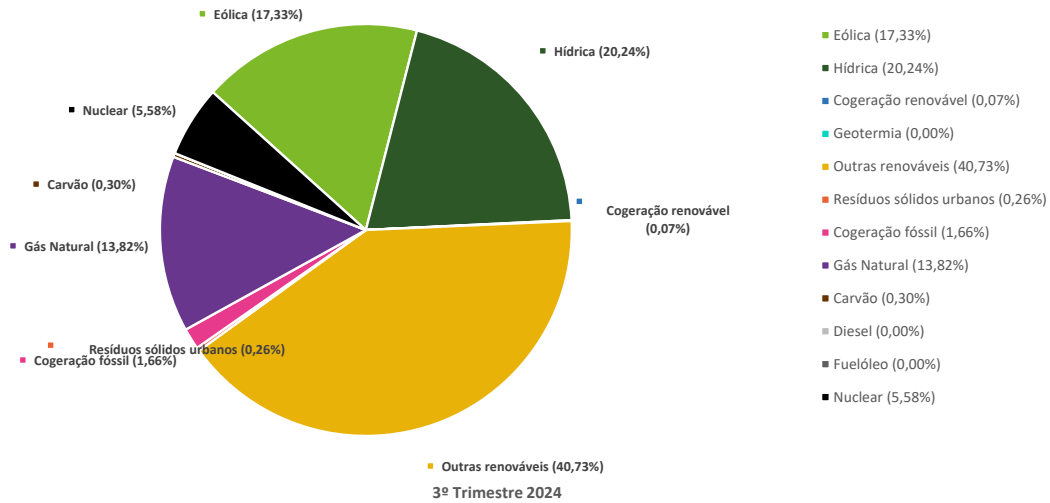
São considerados Clientes com necessidades especiais na Eletricidade:

- a) Clientes com limitações no domínio da visão (cegueira total ou hipovisão);
- b) Clientes com limitações no domínio da audição (surdez total ou hipoacusia);
- c) Clientes com limitações no domínio da comunicação oral;
- d) Clientes com limitações nos domínios da mobilidade, impossibilitados de se deslocarem sem recurso a cadeira de rodas ou a outras ajudas técnicas necessárias para o efeito;
- e) Clientes (ou quem coabite com o Cliente) com alteração nas funções e estruturas do corpo dependentes de equipamentos, produtos e tecnologias de natureza médica, equipamentos de diálise, concentradores de oxigénio ou ventiladores artificiais, imprescindíveis à sua sobrevivência ou para melhorar a sua funcionalidade e qualidade de vida, cujo funcionamento é assegurado pela rede elétrica.

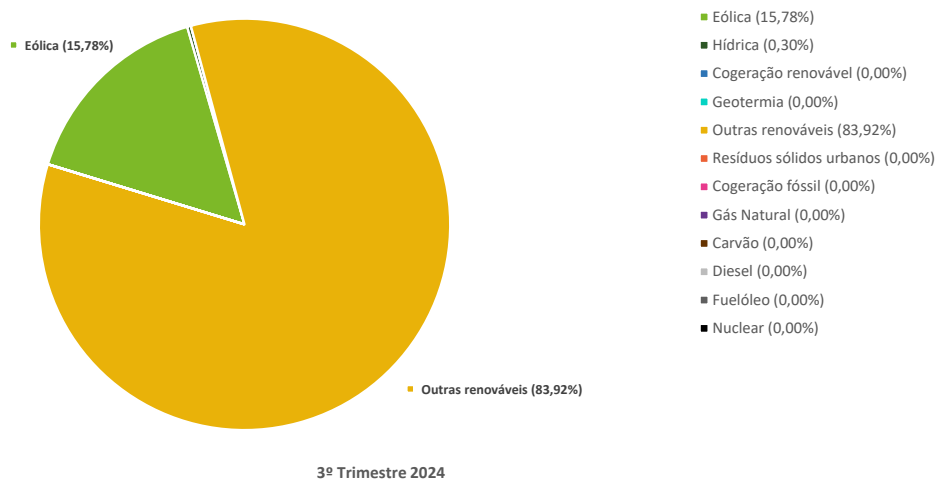
São considerados Clientes com necessidades especiais no Gás Natural:

- a) Clientes com limitações no domínio da visão (cegueira total ou hipovisão);
- b) Clientes com limitações no domínio da audição (surdez total ou hipoacusia);
- c) Clientes com limitações do domínio da comunicação oral;
- d) Clientes com limitações no domínio do olfacto que impossibilitem a identificação de gás natural ou Clientes que tenham no seu agregado familiar pessoa com esta deficiência.

Mix de Comercializador



Mix Petrogal Verde (Retail)



¹ Considera um consumo indicativo de 100 kWh por mês, sendo apresentado o custo global mensal com todos os encargos (acesso e energia), excluindo impostos e taxas. Nas ofertas com vários períodos horários considera-se um consumo igualmente distribuído por cada período. O consumo é meramente indicativo e destina-se a operacionalizar a comparação de ofertas em mercado, não refletindo o consumo real dos destinatários da oferta.